



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Aos vinte e nove dias do mês de março de 2021, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, situado na Rua Guilherme Alberti, 1.631, o Prefeito Municipal, Sr. Matione Sonogo, CPF Nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 31 de março de 2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por Item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS para o período de 12 meses, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine.

1.2. Empresa Contratada:

Empresa Contratada	MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI - EPP
CNPJ	29.081.832/0001-61
Endereço	RUA DO ARVOREDO, 102, 98910-000, TRÊS DE MAIO, RS
Representante Legal	Marcelo Tiecher Zimmermann, inscrito no CPF nº 001.528.060 - 83; RG nº 4079564128



1.3. Descrição dos itens e valor:

Item	Unid	Material	QTD	Valor Unit.	Valor Total
3	Un	PNEU NOVO RADIAL, APLICAÇÃO EIXO TRACÇÃO (MISTO, BORRACHUDO), MEDIDAS DO PNEU 1000 X 20 CAPACIDADE DE LONAS 16, INDICE DE CARGA 3000/2725, SULCO MÍNIMO 15 MM.	32	R\$ 1.820,00	R\$ 58.240,00
8	Un	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20	40	R\$ 106,00	R\$ 4.240,00
15	Un	PROTECTOR DE ARO, MEDIDA R20	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
Valor Total por Fornecedor					R\$ 63.830,00

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Caberá adesão da presente ata aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, que não participarem do certame, desde que consultem o setor que gerencia a Ata de Registro de Preços.

3 – PAGAMENTO

3.1. O valor da presente ARP será de acordo com valor da adjudicação feita através do processo licitatório 281/2021 – Pregão nº 05/2021 - Forma Eletrônica

3.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.



4.2. As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias após a Ordem de Fornecimento e emissão da Nota de Empenho.

4.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que precedeu a formalização dessa Ata.

4.5. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.7. A Contratada será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos pneus, câmaras ou protetores por defeito de fabricação.

4.8. Caberá à contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído.

4.9. A Secretaria requisitante promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

4.10. Os produtos apresentados, na entrega, deverão ser novos, de primeira linha e possuir no máximo 06 (seis) meses de fabricação.

4.11. Não serão aceitos pneus temporários (TEMPORARY USE ONLY).

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:



- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

6.2. As multas ficam atreladas às penalidades dispostas no edital do referido processo licitatório.

6.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

7- FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

7.1. A gestão da Ata e do recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal da Administração, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. A fiscalização da Ata será executada pelo servidor Luiz Carlos Cera, Matrícula N° 642-4. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas



anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.3. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.4. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.5. O objeto deverá ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.6. O prazo de garantia do objeto não poderá ser inferior 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus; e para as câmaras e protetores, garantia mínima de 3 (três) anos contados a partir da data do fornecimento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta.

8.2. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outros benefícios profissionais pertinentes à execução do presente objeto.

8.3. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da PREFEITURA ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

8.4. A PREFEITURA ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).



8.5. A CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria competente fiscalizará a execução do contrato bem como obrigar-se-á acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

8.6. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com o valor adjudicado no certame.

8.7. A CONTRATANTE se obriga a comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ou avarias ocorridas pela execução do objeto.

8.8. A CONTRATANTE se obriga a verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.9. A CONTRATANTE se obriga a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.002 – 3.3.90.30.39; 2.008 – 3.3.90.30.39; 2.014 – 3.3.90.30.39; 2.018 – 3.3.90.30.39; 2.019 – 3.3.90.30.39; 2.020 – 3.3.90.30.39; 2.028 – 3.3.90.30.39; 2.030 – 3.3.90.30.39; 2.043 – 3.3.90.30.39; 2.047 – 3.3.90.30.39; 2.052 – 3.3.90.30.39; 2.056 – 3.3.90.30.39; 2.062 – 3.3.90.30.39.

10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11 – FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

11.2. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, 5 de abril de 2021

MATIONE SONEGO

Prefeito Municipal

Contratante

MARCELO TIECHER ZIMMERMAN EPP

CNPJ: 29.081.832/0001-61

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

